

Ofício nº : 323/2021/GAB-AJ

Cuiabá-MT, 16 de junho de 2021

A Sua Excelência o Senhor  
**JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA**  
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina  
**NOVA XAVANTINA-MT**

**Assunto<sup>1</sup>:** Citação – Contas Anuais de Governo Municipal – Previdência - Processo  
**49.935-8/2021**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos dos artigos 6º, 59, inciso IV, 60, 61, §2º, da Lei Complementar Estadual 269/2007 (Lei Orgânica TCE/MT), combinados com os artigos 89, inciso VIII, 140, 256 e 257, da Resolução Normativa 14/2007 (Regimento Interno TCE/MT), venho **CITÁ-LO** para que tome conhecimento e apresente defesa, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento deste, acerca das irregularidades relativas ao processo **49.935-8/2021** de Contas Anuais de Governo Municipal no que se refere a Previdência, exercício 2020, conforme apontamento do Relatório Técnico Preliminar (doc. 112078/2021), anexo.

Ressalto-lhe que o não atendimento no prazo regimental implicará o prosseguimento normal do referido processo com a aplicação dos efeitos da revelia, nos termos do artigo 6º, parágrafo único, da Lei Orgânica e do artigo 140, § 1º, do Regimento Interno, bem como poderá culminar com a emissão de parecer contrário à aprovação das Contas Anuais de Governo Municipal, do exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina.

Atenciosamente,

*(assinatura digital)<sup>2</sup>*  
**Conselheiro ANTONIO JOAQUIM**  
Relator

<sup>1</sup> RITCE/MT, Art. 258, § 2º e art. 259. TCU Acórdão 680/2020 Plenário. Fonte de informação do endereço: Sistema Control-P, CADUN (Receita Federal) do TCE-MT.

<sup>2</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

